



Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

EDITAL COMPLEMENTAR VINCULADO AO EDITAL IFRS Nº 21/2024

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROJETO EDUCAÇÃO MAKER NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES

2ª CHAMADA

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CAXIAS DO SUL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 150, de 17/02/2020, publicada no DOU, de 27/02/2020, torna público a segunda chamada do **Edital nº 21 – Seleção de Bolsistas para o projeto A CULTURA MAKER PROVENDO A INTERDISCIPLINARIDADE NO MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA** para atuar no desenvolvimento das ações previstas no acordo de parceria do IFRS - Campus Caxias do Sul com o município de Flores da Cunha e a FAURGS.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar bolsistas para atuar no projeto **A CULTURA MAKER PROVENDO A INTERDISCIPLINARIDADE NO MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA**, conforme o acordo de parceria firmado entre o IFRS, o município de Flores da Cunha e a FAURGS.

2. DAS VAGAS, DOS BENEFÍCIOS E DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

2.1. Será disponibilizado uma vaga para estudante do IFRS - Campus Caxias do Sul;

2.2. O valor e a carga horária da bolsa para os estudantes seguem conforme a tabela abaixo:

Duração da bolsa em Meses	Horas semanais	Vagas	Valor
7	16	1	R\$700,00

2.3. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função do não repasse financeiro a ser realizado por outros órgãos.

2.4. A previsão de vigência das bolsas será de 01 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025 (sete meses).

2.5. O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:



Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

- a) não cumprimento das responsabilidades previstas no edital específico ao qual estiver vinculado;
- b) desistência voluntária;
- c) quando sofrer pena disciplinar;
- d) quando ocorrer o abandono, desistência, conclusão, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento ou apresentar frequência insuficiente, na forma regimental;
- e) por iniciativa do órgão ou entidade concedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas;
- f) encerramento da vigência da bolsa.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deve ser realizada somente por meio de formulário eletrônico, disponível em [Formulário de inscrição](#), anexando o histórico acadêmico e certificados de cursos extras relacionados à programação e robótica.

3.2. Os prazos para a inscrição estão estabelecidos no Cronograma, item 4 deste Edital.

3.3. O correto preenchimento e envio do formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.4. No caso de recebimento de mais de um formulário de inscrição por candidato(a), apenas o último será considerado para fins de homologação, bem como seu anexo, invalidando toda e qualquer submissão anterior.

3.5. Será critério de desclassificação a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo candidato à bolsa.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste Edital ficam assim definidos:

Fases	Prazo
1. Publicação do Edital	24/06/2024
2. Período de inscrições (via Formulário de inscrição)	24/06/2024 à 25/06/2024
3. Divulgação das inscrições homologadas no site do IFRS – <i>Campus Caxias do Sul</i> e dos dias e horários das entrevistas	26/06/2024 (até as 12h)



Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

4. Realização das Entrevistas	26/06/2024 (das 13h30 às 17h)
5. Divulgação dos resultados preliminar	27/06/2024
6. Interposição de recurso quanto ao resultado da seleção	28/06/2024 (até as 12h)
7. Divulgação do resultado final da seleção	28/06/2024
8. Envio, pelos bolsistas selecionados, da documentação para confirmação da bolsa para o e mail kelen.mello@caxias.ifrs.edu.br	28/06/2024
9. Início das atividades do bolsista	01/07/2024

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente Edital.

5.2. Caberá aos membros da equipe de coordenação do Edital apreciar os recursos que, porventura, sejam interpostos quanto à não homologação.

5.3. Os recursos deverão ser enviados por meio de formulário eletrônico que será disponibilizado juntamente a divulgação preliminar das inscrições homologadas.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

6.1. São requisitos obrigatórios para candidatar-se à bolsa:

- a) estar regularmente matriculado em um curso do IFRS - Campus do Caxias do Sul no momento da inscrição para esta bolsa;
- b) ter disponível a carga horária necessária para a execução das atividades, previstas no cronograma de atividades do bolsista;
- c) os bolsistas não poderão acumular bolsas de pesquisa, ensino ou extensão em outros projetos a partir da data de início em 31/06/2024.

6.2. São compromissos dos bolsistas:

- a) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;



Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

- b) estar frequentando de um curso do IFRS do Campus Caxias do Sul durante o período de vigência da bolsa, com índice de presença igual ou superior a 75%;
- c) entregar os relatórios que sejam solicitados, sob pena de ficar impedido de participar de seleções para outros editais de bolsas do IFRS, até a regularização da situação. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar o relatório das atividades realizadas;
- d) divulgar os resultados parciais e/ou finais do projeto na forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, obrigatoriamente em evento científico do *campus* e nos eventos promovidos, anualmente, pelas Pró-reitorias de Pesquisa, Pós graduação e Inovação, Ensino e Extensão do IFRS, juntamente com orientador definido pela Coordenação do Projeto e observar as orientações quanto ao sigilo e proteção;
- e) cumprir as exigências deste edital;
- f) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

6.3. Os interessados devem, obrigatoriamente, fazer sua inscrição, conforme disposto no item 3 deste Edital.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas de que trata este Edital será feita por meio de entrevista.

7.2. A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) maior idade;
- b) sorteio.

7.3. Serão desclassificados os discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

7.4. Os classificados, e que não forem selecionados para a vaga, integrarão lista de suplentes, durante o período de vigência da bolsa.

8. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS BOLSISTAS

8.1. Os bolsistas selecionados deverão desenvolver as atividades a seguir descritas:

- a) dar suporte ao curso sobre cultura maker utilizando Arduino, Pictoblox e Tinkercad.
- b) elaborar material de apoio para o curso.
- c) ter disponível para acompanhar o curso em Flores da Cunha.



Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

d) dar suporte em projetos elaborados por professores de Flores da Cunha envolvendo a temática de cultura maker.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades dos bolsistas deste projeto serão realizados pelos membros da equipe que participam do acordo de parceria firmado entre o IFRS, o município de Flores da Cunha e a FAURGS.

10. DO PAGAMENTO DO BOLSISTA

10.1. O pagamento do bolsista será realizado diretamente pela FAURGS (FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL) conforme o acordo de parceria firmado entre o IFRS, o município de Flores da Cunha e a FAURGS.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este Edital.

11.2. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.3. Todo o processo de inscrição e seleção será realizado obrigatória e exclusivamente de forma remota.

11.4. Os casos omissos serão decididos pela coordenação do projeto e coordenação de pesquisa.

Caxias do Sul, 24 de junho de 2024.

JEFERSON LUIZ FACHINETTO
Diretor-Geral
Portaria nº 134/2024